



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 002/97

Autor DARLEI GONÇALVES BRAGA

Assunto "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA DE Nº 09, QUADRA 03 DO CEMITÉ-
RIO DE JAPERI". Justen de Paula

Apresentado em 17 de 02 de 1997

Rejeitado em _____ de _____ de 19____

Aprovado em 10 de março de 1997

o o autógrafo em _____ de _____ de 19____

Sanção sob protocolo em _____ de _____ de 19____, pelo ofício n.º _____

ado em _____ de _____ de 19____

gado em _____ de _____ de 19____

rcial em _____ de _____ de 19____

otal em _____ de _____ de 19____

do em _____ de _____ de 19____

ão n.º _____

io em 01 de maio de 1997 no Diário Oficial de Japeri

folha nº 414

Secretaria, Japeri _____ de _____ de 19____

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

R E C I B O

Concessionária dos Serviços Funerários e Administração dos Cemitérios Públicos de Nova Iguaçu
CGC 28.669.786/0001-52 - Insc. Est. 80.357.761

Nº 196222

Rua Dom Walmor, 179 - Nova Iguaçu - Tels. 767-0124 - 767-0529

DEPTO. DE CEMITÉRIO

CEMITÉRIO DE: Japeri

Recebi do Sr. Paulo Antonio Guerberio da Cunha

a importância de Cr\$ 45.969,66

Referente a sepultamento de Milton de Paula

na Sepultura 09 Quadra 03

Obito 7256 Livro C-9 Fls. 179 Cartório Paracambi

AVISO a Administração não se responsabiliza por furtos, Roubos ou Danos praticados no interior desta NECROPOLE.	Aluguel	25,228,12
	Abertura e Fechamento	
	Taxa de Sepultamento	19,396,77
	Calafeto	
	Defesa Civil	72,66
	3% Valor da Sepultura	772,11
	Taxa de Exumação	
	Saída de Ossos	
	Aluguel da Capela	
	Taxa de Conservação	
ESTE RECIBO ESTA INCLUIDO NA NOTA FISCAL		TOTAL CR\$ 45.969,66

Mod.

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

RECIBO

Prazo da Exumação
3 anos
Conforme Lei 153
de 25-07-77

Nova Iguaçu, 06 de junho de 19 94

[Assinatura]
Funcionário

CONSTRUÇÕES EXCLUSIVAMENTE NA ADMINISTRAÇÃO



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS
APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

L E I: nº 414/97

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 09, Quadra 03 do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de **NILTON DA PAULA**, falecido em 05 de Junho de 1994.

Art.2º - À família de **NILTON DE PAULA**, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de Abril de 1997.



DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI
PROCOLO
Em 17 / 02 / 1997
N.º 005 L.º 001 Fls. 026V

PROJETO Nº

"Concede perpetuidade à sepultura de nº 09, Quadra 03 do Cemitério de Japeri".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade a Sepultura nº 09, Quadra 03 do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de NILTON DE PAULA, falecido em 05 de Junho de 1994.

Art. 2º - A família de NILTON DE PAULA, fica assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de Fevereiro de 1997.


DARLEI GONÇALVES BRAGA
VEREADOR

L.S.S.

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 17/02/97

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
Em 03/03/97

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
Em 10/03/97

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Protocolar



REGISTRO CIVIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMARCA DE PARACAMBI



Carlos de Carvalho Morais, Escrivão de Paz e
Oficial do Registro Civil da Comarca de Paracambi, Estado do Rio de Janeiro,
Mônica de Morais e Moraes, Emp. Substituta.

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que à fls. 179 V do Livro n.º C9 sob n.º 7256
de registro de óbitos em data de 05 de junho de 1994 consta o assento de
"NILTON DE PAULA"

folecido ao cinco de junho de 1994
às 08,30 horas, em Hospital Municipal de Lages
do sexo masculino de cor
profissão aposentado natural de Barra do Pirai - RJ
domiciliado em Rua M nº 47 Chacrinha - Japeri - RJ

com 52 anos de idade, estado civil casado

filho de Alvaro de Paula
e dona Filomena Joaquina Silvina

Foi declarante Carlos Antonio Guerreiro da Cunha
sendo o atestado de óbito firmado pelo Dr. Luiz Henrique F. Rodrigues C R M nº
5257780-9

deu como causa da morte Parada cardio respiratória - Tuberculose Pulmonar

O sepultamento foi feito no cemitério Japeri - RJ

Observações

O referido é verdade e dou fé.

Paracambi, 05 de junho de 1994

Mônica de Morais e Moraes.
Oficial do Registro Civil



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº

AUTOR:

005

Darlei Gonçalves Braga .

Designo Relator o Vereador

D. Alberto
Carlo Alberto da Silva Braga

EM ____ / ____ / ____

Elis
Elis Rodrigues Fortes

PRESIDENTE DA COMISSÃO

O projeto em tela de autoria do _____

_____, cuja ementa é: _____

Vereador Darlei Gonçalves

Bragaiado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final. **"Concede perpetuidade a sepultura de nº 09, Quadra 03, do Cemitério de Japeri"**

E sendo assim apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, ____ / ____ / ____

D. Alberto
Carlo Alberto da Silva Braga

RELATOR

MEMBRO

Elis
Elis Rodrigues Fortes

MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO
 FINANCEIRA
 E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 005

AUTOR: Darlei Gonçalves Braga .

Designo Relator o Vereador

Paulo

Paulo F. Gaudades

EM

Jri

PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do Vereador Darlei Gonçalves Braga, cuja ementa é: "Concede perpetuidade à sepultura de nº 09, Quadra 03, do Cemitério de Japeri"

apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, / /

Paulo

Paulo F. Gaudades

RELATOR

Jose F.

Jose F.

MEMBRO

Jri

MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I

"Concede perpetuidade à sepultura nº 09, Quadra 03 do Cemitério de Japeri".

"Autor: DARLEI G. BRAGA"

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,
APROVA A SEGUINTE

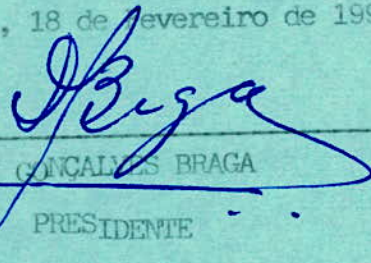
L E I:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 09, Quadra 03 do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de NILTON DE PAULA, falecido em 05 de Junho de 1994.

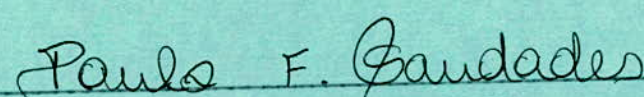
Art. 2º - A família de NILTON DE PAULA, fica assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 1997.


DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
VICE PRESIDENTE


PAULO FELIX SAUDADES

1º SECRETÁRIO